



PROJETO DE LEI Nº 075/14

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos

3.3.90.30.00 – 05.500.009 – Material e Consumo.....R\$ 39.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação.

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos

3.3.90.39.00 – 05.500.009 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 39.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 02 de junho de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ibitinga, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de Lei nº 75/2014, solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado a realização de despesas objeto de convênio celebrado com o Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao fortalecimento de vínculos da comunidade de Ibitinga, com aquisição de material de consumo.

De salientar aos Nobres Vereadores que na oportunidade da elaboração do Orçamento para 2014, não havia projeção para referida despesas, vez que no exercício anterior foi autorizado por essa Casa a abertura de crédito especial que, no entanto, não foi utilizado em razão da transferência financeira ocorrer somente em 2014.

Esse saldo financeiro já se encontra em conta-corrente em favor do Município de Ibitinga, e diante dessa situação que pleiteamos a abertura de crédito para colimação do objetivo proposto por aquele convênio.

Esclarecemos também que procedemos a realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Como se observa, o Município assume compromissos que antes do início dos serviços deve realizar, e diante disso, respeitosamente solicitamos que essa Colenda Casa delibere o presente projeto de lei em regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

